

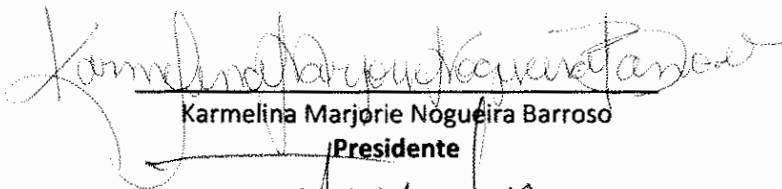
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 011/2019 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 11 DE SETEMBRO DO ANO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

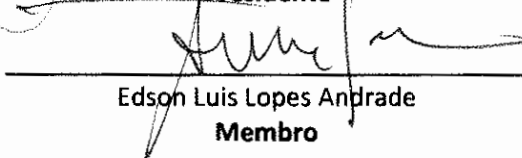
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso**, e tendo comparecido os seguintes membros: **Edson Luís Lopes Andrade** e **Joaquim Araújo Silva Júnior**. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 011/2019**. A referida licitação trata da **LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIRROS CAMPO DOS VELHOS E PARQUE SILVANA, SOBRAL-CE**, de acordo com os anexos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 011/2019**. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSÓRCIO CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA** e **TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA, CONSTRUTORA E & J LTDA** e **CONSTRUTORA GRANITO LTDA**. As empresas: **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e a **CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA** apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Compareceram ao certame o **CONSÓRCIO CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA** e **TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, através de seu procurador, Sr. **Francisco Sérgio Sousa Oliveira Filho**, a empresa **CONSTRUTORA E & J LTDA**, por meio de seu sócio proprietário, Sr. **Francisco Elivar Araújo Júnior** e a empresa **CONSTRUTORA GRANITO LTDA**, por meio de seu procurador, Sr. **Emanuel dos Santos Canafistula**. Compareceu ao certame o Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. **Lucas Teotônio do Nascimento**, CREA/CE 50412. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que as empresas **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSÓRCIO CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA** e **TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA, CONSTRUTORA E & J LTDA** e **CONSTRUTORA GRANITO LTDA**, estão em conformidade com as exigências do edital. O Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. **Lucas Teotônio do Nascimento**, CREA/CE 50412, analisou a qualificação técnica e constatou que a empresa **CONSTRUTORA E & J LTDA** não apresentou o item 7.3.2. Alínea "a" do edital, quando no momento a empresa apresentou o tubo para abastecimento de água, quando o certo seria tubo para esgotamento sanitário. As empresas **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSÓRCIO CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA** e **TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA** e **CONSTRUTORA GRANITO LTDA** estão em conformidade com as exigências do edital. A empresa: **CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA** declarou ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderão usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. A comissão rubricou os documentos de habilitação e solicitou que o **CONSÓRCIO CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA** e **TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, através de seu procurador, Sr. **Francisco Sérgio Sousa Oliveira Filho**, a empresa **CONSTRUTORA E & J LTDA**, por meio de seu sócio proprietário, Sr.

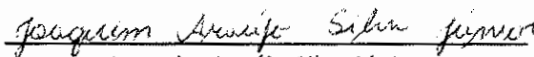
Francisco Elivar Araújo Júnior e a empresa CONSTRUTORA GRANITO LTDA, por meio de seu procurador, Sr. Emanuel dos Santos Canafistula, também o fizessem. A Comissão declarou as empresas: A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSÓRCIO CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA e TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA e CONSTRUTORA GRANITO LTDA HABILITADAS, e a empresa CONSTRUTORA E & J LTDA INABILITADA. A Comissão rubricou os lacres dos envelopes das propostas de preços, os quais ficarão de posse da comissão, e solicitou que o CONSÓRCIO CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA e TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, através de seu procurador, Sr. Francisco Sérgio Sousa Oliveira Filho, a empresa CONSTRUTORA E & J LTDA, por meio de seu sócio proprietário, Sr. Francisco Elivar Araújo Júnior e a empresa CONSTRUTORA GRANITO LTDA, por meio de seu procurador, Sr. Emanuel dos Santos Canafistula, também o fizessem. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

Sobral-CE, 11 de setembro de 2019.

A COMISSÃO:

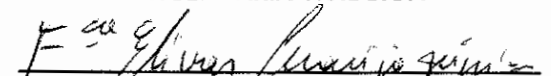

Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente

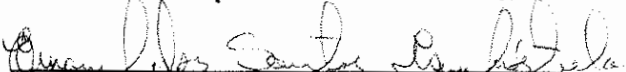

Edson Luis Lopes Andrade
Membro


Joaquim Araújo Silva Júnior
Membro Suplente


Lucas Teotônio do Nascimento
Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura


Francisco Sérgio Sousa Oliveira Filho
Representante do CONSÓRCIO CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA e TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA


Francisco Elivar Araújo Júnior
Representante da empresa CONSTRUTORA E & J LTDA


Emanuel dos Santos Canafistula
Representante da empresa CONSTRUTORA GRANITO LTDA